



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de Abril, 334 - CEP 14720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Decreto nº 2.381, de 02 de janeiro de 2.017

Dispõe sobre os feriados e pontos facultativos, no Município de Taiúva, durante o ano de 2.017 e dá outras providências.

Francisco Sergio Clapis, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VIII e XXXIII, do artigo 77, da Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Artigo 1º – Para efeito de elaboração do calendário de eventos cívicos, religiosos, laicos e sociais do Município de Taiúva, são considerados feriados e pontos facultativos, durante o ano de 2.017, os dias de:

- I. 1º de janeiro, domingo - Confraternização Universal - feriado nacional (laica);
- II. 27 de fevereiro, segunda-feira - Carnaval – ponto facultativo nacional (pagã/religiosa);
- III. 28 de fevereiro, terça-feira - Carnaval – ponto facultativo nacional (pagã/religiosa);
- IV. 1º de março; quarta-feira – Cinzas – ponto facultativo até as 12 horas;
- V. 14 de abril, sexta-feira – Paixão de Cristo - feriado nacional (religiosa);
- VI. 21 de abril, sexta - feira - Tiradentes - feriado nacional (cívica);
- VII. 1º de maio, segunda-feira - Dia do Trabalho - feriado nacional (social);
- VIII. 13 de junho, terça-feira - Fundação da Cidade - feriado municipal (cívica);
- IX. 15 de junho, quinta-feira - Corpus Christi – feriado municipal (religiosa);
- X. 16 de junho, sexta-feira – ponto facultativo;
- XI. 9 de julho, domingo - Revolução Constitucionalista de 1932 - feriado estadual (cívica);



Município de Taiuva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de Abril, 334 - CEP 14720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

- XII.** 7 de setembro, quinta-feira, Independência do Brasil - feriado nacional (cívica);
- XIII.** 8 de setembro, sexta-feira – ponto facultativo;
- XIV.** 12 de outubro, quinta-feira - Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional (religiosa/católica);
- XV.** 13 de outubro – ponto facultativo;
- XVI.** 28 de outubro, sábado – Dia do Servidor Público – ponto facultativo nacional (laico)
- XVII.** 2 de novembro, quinta-feira - Finados - feriado nacional (religiosa);
- XVIII.** 3 de novembro – ponto facultativo;
- XIX.** 15 de novembro, quarta-feira - Proclamação da República - feriado nacional (cívica);
- XX.** 20 de novembro, segunda-feira – Dia da Consciência Negra – feriado municipal (social);
- XXI.** 25 de dezembro, segunda-feira - Natal - feriado nacional (religiosa/católica); e,

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Taiúva, 02 de janeiro de 2017.

Francisco Sergio Clapis
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado tanto por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, como por inserção em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.


Kerlem R C Canoli
Diretora do DEPLAN